



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

## **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Técnica e Preço**, visando à **Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para obras de pavimentação em diversas vias do município de Pirai do Sul**, em sua sede no dia **20 de agosto de 2021**, às **13h30min**, a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na Lei Complementar nº 147/2014;
- Lei Complementar Municipal nº 003/2009 e alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 033/2015.

Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto Municipal nº 1842, de 03 de maio de 2021.

Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I (Termo de Referência);
- Anexo II (Modelo de Declaração de Concordância e de Inexistência de Fatos Impeditivos);
- Anexo III (Modelo de Declaração de ME ou EPP);
- Anexo IV (Modelo de Declaração de Indicação de Engenheiro ou Arquiteto);
- Anexo V (Modelo de Declaração de Autorização do Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico);
- Anexo VI (Declaração de renúncia a visita técnica);
- Anexo VII (Minuta de Contrato);

## **1. OBJETO**



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.1. **Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para obras de pavimentação em diversas vias do município de Pirai do Sul.**

## 2. VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total da licitação será de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

## 3. JULGAMENTO

3.1. Para seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão Permanente de Licitações atenderá exclusivamente ao critério de **TÉCNICA E PREÇO**.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que apresentarem objeto social compatível com o objeto licitado, que atenderem ao disposto do item 7 do presente edital.

4.2. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues impreterivelmente até às **13h30min do dia 20 de agosto de 2021**, no Setor de Protocolo do Paço Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sito à Praça Alípio Domingues, nº 34, em envelopes fechados e rubricados no local do fechamento.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados declarados inidôneos, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e empresas em consórcio.

## 5. ABERTURA

5.1. A abertura dos envelopes ocorrerá dia **20 de agosto de 2021 às 13h30min**.

5.2. Iniciada a sessão, não serão admitidos licitantes retardatários.



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.3. Cada concorrente poderá enviar uma pessoa para sua representação, com poderes suficientes para acompanhar e decidir qualquer questão referente ao presente certame, que se não for o representante legal designado no ato constitutivo da empresa deverá apresentar instrumento de mandato ou carta de preposição.

5.3.1. As credenciais dos representantes serão exigidas e deverão ser apresentadas no ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.4. Serão devolvidos, ainda fechados, os envelopes de proposta técnica e proposta de preços, às concorrentes julgadas inabilitadas, depois do encerramento da sessão.

5.5. Decidida à fase de habilitação, serão abertos os envelopes de proposta técnica, sendo todos os documentos rubricados obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e pelos concorrentes presentes ao ato.

5.6. Decidida à fase de proposta técnica, serão abertos os envelopes de proposta de preços, sendo todos os documentos rubricados obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e pelos concorrentes presentes ao ato.

## 6. ENVELOPES

6.1. A proposta de técnica, proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e rubricados no local do fechamento.

6.2. Na parte externa dos envelopes deverão constar as seguintes informações:

6.2.1. Razão social e endereço do proponente;

6.2.2. Número e modalidade da licitação;

6.2.3. Número do envelope:



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6.2.3.1. Envelope nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”; conforme documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada preferencialmente em via impressa e encadernada na ordem em que os documentos são exigidos neste Edital. Sem folhas soltas, com todas as páginas numeradas e rubricadas, devendo a primeira página conter o índice dos documentos.

6.2.3.2. Envelope nº 2 – “PROPOSTA TÉCNICA”;

6.2.3.3. Envelope nº 3 – “PROPOSTA DE PREÇOS”;

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1. Relação de Documentos para Pessoas Jurídicas CADASTRADAS no Município:**

7.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Pirai do Sul – PR;

7.1.1.2. Declaração de concordância com todos os itens do edital e de inexistência de fato impeditivo para licitar (conforme modelo contido no Anexo II do presente edital);

7.1.1.3. Declaração de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, se for o caso (conforme modelo contido no Anexo III do presente edital);

7.1.1.4. Declaração da empresa, indicando o(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s) que atenda(m) os serviços solicitados no item 1 (conforme modelo contido no Anexo IV do presente edital);

7.1.1.5. Declaração firmada pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico indicado, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra (conforme modelo contido no Anexo V do presente edital);



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.1.1.6. Certificado de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) ou no CAU do(s) arquiteto(s) indicados para atuar nos projetos;

7.1.1.7. Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul – PR, para obtenção, por sua exclusiva responsabilidade, de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta;

7.1.1.7.1. A visita técnica poderá ser agendada com o Setor de Engenharia da Prefeitura, até o **dia 17 de agosto de 2021**, e realizada até o **dia 18 de agosto de 2021**, durante o horário de expediente;

7.1.1.7.2. Caso a Proponente opte por não efetuar a visita, deverá emitir declaração de renúncia a visita técnica, aceitação e entendimento das características técnicas do Município. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e substituirá ao atestado de visita técnica. (conforme modelo contido no Anexo VI do presente edital);

## **7.1.2. Pessoas Jurídicas NÃO CADASTRADAS no Município:**

7.1.2.1. Empresas NÃO CADASTRADAS no Município, deverão apresentar todos os documentos que atendem as condições exigidas para cadastramento, até o dia **17 de agosto de 2021**, durante o horário de expediente, no Setor de Licitações do Paço Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sito à Praça Alípio Domingues, nº 34.

7.1.2.2. A documentação necessária ao atendimento das condições exigidas no subitem 7.1.2.1 consiste em:

**I - Ofício solicitando o Cadastro, com todos os dados da empresa: Telefone, endereço, e-mail, CEP;**

**II - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **III - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **IV - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificado de Registro da Empresa no CREA ou CAU (as empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução do serviço);



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

b) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico (s) já executou (aram) serviço(s) de complexidade compatível ao objeto da licitação. Só serão aceitos os Atestados de Capacidade Técnica que constem devidamente registrados no acervo técnico do profissional e da empresa junto ao CREA/CAU, devendo constar do atestado o selo de registro e acervo do CREA/CAU.

c) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

d) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

## **V - Documentação relativa à ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial do último exercício social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **VI – Outros documentos de habilitação:**

a) As empresas que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração informando tal condição.

## **7.1.3. Disposições Gerais Referentes aos Documentos e ao Cadastro de Fornecedor:**

7.1.3.1. Todos os documentos citados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão estar autenticados por tabelionato, ou poderá o licitante apresentar o original para



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

autenticação pelos membros da comissão no ato da abertura (exceto as certidões retiradas por meio eletrônico), dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação dos participantes do certame, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac-símile).

7.1.3.2. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição em contrário, em lei ou em regulamento a respeito.

7.1.3.3. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

7.1.3.4. Compete exclusivamente ao licitante manter seu cadastro devidamente atualizado, requerendo sempre que necessário, a substituição de certidões e documentos que se apresentem vencidos.

## 8. PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter a proposta técnica, que **deverá ser apresentada com o carimbo do CNPJ da empresa licitante em todas as suas folhas, ou impressa em papel timbrado da mesma.**

8.2. A proposta técnica não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões e recomenda-se que todas as folhas estejam numeradas sequencialmente.

8.3. Os documentos e as certidões apresentados em fotocópias deverão obrigatoriamente estar autenticados de forma legível por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor Do Setor de Licitações, à vista dos originais, antes da entrega dos envelopes na Superintendência de Suprimentos e Licitações; exceto as certidões emitidas via internet, deverão ser apresentadas no seu original, e serão confirmadas antes da homologação da (s) proposta(s) vencedora(s). Não aceitaremos cópia em papel térmico (FAX).

8.4. A empresa deverá apresentar:



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

I. A comprovação da capacitação e experiência da empresa deve ocorrer por meio de apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) COMPROVANDO QUE A EMPRESA TENHA REALIZADO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os Atestados somente serão aceitos se emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II. Os ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL deve(m) possuir descrição dos serviços em consonância com os respectivos atestados, contendo, no mínimo, os seguintes itens: dados relativos ao projeto (exemplo: endereço, área, características específicas, entre outras), nome completo, título e número do registro no Conselho de Fiscalização Profissional em cujo nome foi registrada a Responsabilidade Técnica objeto da certidão.

III. Para fins de avaliação do critério de capacitação e experiência da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo 01 (um) Atestado(s) de capacidade Técnico-Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico.

III. Serão considerados somente 05 (cinco) atestados de elaboração de projetos, conforme Tabela 01 – Pontuação da Empresa.

IV. Independentemente do número de atestados, caso a soma obtida seja maior que 25 (vinte e cinco) pontos, a pontuação máxima a ser atribuída será de 25 (vinte e cinco) pontos conforme Tabela abaixo:



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Tabela 01 – Pontuação da Empresa

LOTE	PROJETOS/SERVIÇOS/ORÇAMENTOS	Pontos por KM (quilômetro) de Extensão					Quantidade máxima de CAT com atestado	Quantidade mínima de CAT com atestado
		De 1 a 2 km	De 2,01 a 3 km	De 3,01 a 4 km	De 4,01 a 5,99 km	Igual ou superior a 6 km		
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA	1	2	3	4	5	5	1

*A pontuação máxima por licitante a ser considerada é de 25 pontos.*

*A pontuação mínima por licitante a ser considerada é de 1 ponto.*

## 8.5. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.5.1. A Proposta Técnica deverá ser avaliada e devidamente pontuada de acordo com as exigências constantes neste edital e os seguintes critérios abaixo definidos:

8.5.1.1. Para efeito de classificação das propostas técnicas deverá ser utilizada a tabela acima – Tabela 01 – Pontuação da Empresa, integrante deste Termo de Referência, a qual indica a pontuação a ser obtida em projetos executados de acordo com as áreas, e as quantidades máximas para cada tipo de projeto a ser apresentado.

8.5.2. Na tabela, o licitante deverá observar as quantidades máximas e mínimas; A pontuação máxima a ser atribuída a cada licitante no quesito técnica será de 25 (vinte e cinco) pontos. E a pontuação mínima será de 1 (um) ponto. Pontuação abaixo da mínima aqui estabelecida implicará na desclassificação imediata do licitante.



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

8.5.3. Não serão aceitos somas de atestados técnicos e CAT distintos.

8.5.4. É obrigatório a cada um dos participantes apresentar pelo menos 1 (um) projeto elencado na Tabela 01 – Pontuação da Empresa, devendo ser desclassificado aquele que não cumprir essa exigência.

8.5.5. O licitante deverá listar todos os seus projetos a serem apresentados na tabela do Anexo 01 - Tabela de Apresentação dos Projetos Pontuáveis.

8.5.6. O licitante deverá listar todos os seus projetos a serem apresentados na tabela do Anexo 01 do Termo de Referência - Tabela de Apresentação dos Projetos Pontuáveis.

8.5.7. Os projetos elencados na tabela do Anexo 01 do Termo de Referência deverão obrigatoriamente vir acompanhados das respectivas CAT's e atestados técnicos emitidos, para análise técnica e comprovação das mesmas, sob pena de não aceitação da proposta técnica do licitante.

8.5.8. Toda a documentação apresentada pela empresa proponente deverá ser referente aos membros da equipe técnica apresentada no Anexo 02 do Termo de Referência– Tabela de Apresentação dos Profissionais.

8.5.9. Não será admitida indicação em duplicidade. Os profissionais indicados pelas empresas licitantes não poderão, sob nenhuma hipótese, ser indicados por mais de uma empresa, bem como seus projetos.

## 8.6. Avaliação da Proposta Técnica

8.6.1. Uma vez apurada a pontuação da licitante no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação técnica, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participante, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$IL = PL / MPL$$

Sendo:

IL = índice da licitante no quesito "técnica"



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PL = pontuação da licitante no quesito “técnica”

MPL = maior pontuação obtida pelas licitantes no quesito “técnica”

8.6.2. Apurado o índice da “proposta técnica” da licitante, será considerado o peso atribuído à “técnica”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$NT = IL \times 6$$

Sendo:

NT = Nota Técnica, a avaliação da licitante no quesito “técnica”

IL = Índice da licitante no quesito “técnica”

6 = peso atribuído ao quesito “técnica”

**Obs: A NT (Nota Técnica, a avaliação da licitante no quesito “técnica”) será truncada, considerando apenas 2 casas decimais (ignorando as excedentes).**

8.7. Quem deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer documentação referente ao cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, será desclassificado;

8.8. Não será submetida a julgamento de preço a "Propostas de Preço" do licitante que foi desclassificada na fase de avaliação técnica.

8.9. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes habilitadas na fase anterior, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação técnica, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

8.10. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas técnicas e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, serão devolvidos às licitantes desclassificadas os envelopes fechados com as propostas de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes classificadas.

8.11. Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, o prazo para interposição começará a fluir e a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes da



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

"Proposta de Preço", devidamente fechados e rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

8.12. Após a análise de toda a documentação técnica e não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes habilitadas, ou, ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou e após a suspensão da reunião para realização de diligências e consultas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirai do Sul sua decisão quanto à CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, o que abrirá o curso do prazo recursal.

8.13. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para a abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas.

8.14. Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas desclassificadas, e não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados daquela data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. Quando todas as propostas técnicas das licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.

8.16. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" das licitantes classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9.2. Dentro do ENVELOPE Nº 3, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, atendendo aos seguintes requisitos:

9.2.1. A Proposta de Preço deverá ser devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) - Preço total do lote devendo o valor incluir todas às despesas e materiais necessários para a execução do objeto da presente licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula com truncamento;
- b) - Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitação.

9.3. Conforme disposto no art.48, II, da Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pelo Município Pirai do Sul; ou valor orçado pelo Município de Pirai do Sul.

9.4. Será desclassificada a proposta:

I. apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido este Edital;

II. que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição dos demais concorrentes;

III. que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor nulo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## 10. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Ao custo da “proposta financeira” será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes deste certame, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$ILp = MP / PL$$

Sendo:

ILp = Índice de preços da licitante no quesito “preço”

MP = Menor preço unitário apresentado pelas licitantes no quesito “preço”

PL = preço unitário apresentado pela licitante no quesito “preço”

10.2. Apurado o índice das empresas licitantes em sua “proposta financeira”, será considerado o peso atribuído ao “preço”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$NP = ILp \times 4$$

Sendo:

NP = avaliação da licitante no quesito “preço”

ILp = índice da licitante no quesito “preço”

4 = peso atribuído ao quesito “preço”



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**Obs: A NP (Avaliação da licitante no quesito “preço”) será truncada, considerando apenas 2 casas decimais (ignorando as excedentes).**

10.3. Para a definição final da pontuação do preço, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

10.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das propostas de preço e julgamento final.

10.5. Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

10.6. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo final de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

10.9. O preço máximo admitido para o objeto a ser contratado será **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).**

10.10. A licitante deverá elaborar o seu Orçamento com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e todos os itens necessários para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, pois, durante a execução dos projetos, o licitante vencedor não poderá alegar eventuais erros ou omissões no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

10.11. Deverão estar inclusas nas propostas os valores referentes a tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e a execução do objeto.

## 11. AVALIAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E PREÇO

11.1. A “avaliação final” da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos “técnica” e “preço”, respectivamente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$NF = NT + NP$$

Sendo:

NF = Nota final da licitante no certame

NT = Nota da avaliação da licitante no quesito “técnica”

NP = Nota de avaliação da licitante no quesito “preço”

11.2. A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das “avaliações finais” de todas as empresas participantes. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na “avaliação final” da licitação.

11.3. Caso haja empate de NF = Nota de avaliação final” entre duas ou mais participantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

11.3.1. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93;

11.3.2. Sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº8.666/93, em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado do julgamento, se presentes os referidos interessados.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidade estabelecidos no art. 48 da Lei 8.666/93. Será divulgado o resultado final das avaliações finais de todas as empresas



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

concorrentes deste certame, onde estará claramente divulgado o nome da empresa vencedora e as notas finais, e em destaque o maior valor, vencedor do respectivo processo licitatório.

## 12. CLASSIFICAÇÃO

12.1. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

12.2. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.

12.3. Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, o prazo para interposição começará a fluir e a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os documentos relativos às propostas de preço das licitantes.

12.4. Não estando presentes à reunião os representantes de todos os licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirai do Sul sua decisão quanto à classificação dos licitantes e o resultado final, abrindo-se o prazo recursal.

12.5. Intimado diretamente ou publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirai do Sul o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal do licitante declarado vencedor, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e decisão quanto à contratação.

12.6. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Município de Castro poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, sem sanções das causas que determinaram a desclassificação.

12.7. No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e assinado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Concluídas as fases de valoração e avaliação da técnica e do preço, os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF) obtida.

13.2. Será considerada a proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital e Anexos, apresentar a maior Nota Final.

13.3. Permanecendo o empate, a Comissão procederá um sorteio, na forma do disposto no § 20 do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado do julgamento, se presentes os referidos interessados.

13.4. O sorteio será realizado mediante a aposição dos nomes dos licitantes empatados em cédulas, que serão colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo está a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas os licitantes então empatados.



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

13.5. A Comissão informará o resultado final da licitação em sessão pública e o divulgará no Diário Oficial Eletrônico do Município, se ausente qualquer representante de licitante na sessão.

13.6. Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes na sessão, o que abrirá o curso do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Intimados todos os licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final e dispondo-se a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.

13.8. Não estando presentes à reunião os representantes de todos os licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município sua decisão quanto à classificação final dos licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

13.9. Intimado diretamente ou publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal do licitante declarado vencedor, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## 14. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, **qualquer pessoa** poderá apresentar pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da licitação.

14.2. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, **qualquer licitante** poderá apresentar pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da licitação.

14.3. As medidas referidas nos subitens 14.1 e 14.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no setor de protocolos do município em horário normal de expediente.

14.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da licitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da licitação.

14.5. O acolhimento do pedido de providências ou impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da licitação, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades à licitante que:

- a) - Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) - Não mantiver a proposta;



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- c) - Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) - Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitas a CONTRATADA as sanções previstas na Seedº II, do Capítulo IV, da Lei nº 08.666/93, podendo a CONTRATANTE, à extensão da falta ensejada, garantida a previa e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

15.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) - 0,1 % sobre o valor estimado do contrato limitado a 10 % por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual.

b) – 1% sobre o valor total estimado do contato, por inflação a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea a acima, dobrada em caso de reincidência.

c) – 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **16. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. O início da execução do projeto se dará no máximo em até 10 (dez) dias



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE.

16.2. O regime de contratação será por contrato administrativo de prestação de serviços, com **prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos** após a emissão de cada ordem de serviço assinada pelo Prefeito Municipal e o prazo de vigência dos contratos será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

16.3. As despesas de contratação da presente licitação serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, debitando-se a:

**Despesa: 0900104121003120353390390000**

**Fonte: 3000**

**Reduzido: 527**

16.4. O pagamento poderá ser realizado em parcelas do valor global. As parcelas serão pagas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização dos projetos a serem elaborados, após ter sido evidenciada a total entrega dos itens que as compõem.

16.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com as medições, e relatório dos serviços efetivamente executados realizados pelo Engenheiro Fiscal do Município, devidamente acompanhado por.

16.6. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16.7. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório – **Tomada de Preços nº 004/2021, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia para desenvolvimento de diversos projetos para Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.**



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

16.8. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto os casos previstos em lei.

16.9. Após a conclusão dos projetos, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.10. Decorridos todos os prazos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93, será dado aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## 17. CONTRATO

17.1. Adjudicado o objeto da licitação à vencedora, será lavrado o contrato na forma do Anexo VII do presente edital, cabendo à Secretaria Municipal de Administração tomar providências para que a adjudicatária tome conhecimento da data da assinatura, tendo esta o prazo de cinco dias contados da data da notificação para a formalização do contrato, considerando-se a recusa da assinatura do contrato dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos direitos da adjudicatária.

17.2. Ficará fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital com seus anexos e a proposta vencedora.

17.3. A fiscalização do contrato caberá ao **servidor municipal Sr. Fábio Hideki Manaka** do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá cumprir integralmente, além das condições específicas do contrato, todas as disposições legais atinentes à espécie e deverá ainda manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

18.2. Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou cancelar a presente licitação no todo ou em partes, sem que assista aos licitantes direitos



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

de reembolso ou indenização, desde que se encontrem presentes razões suficientes de conveniência administrativa ou de interesse público.

18.3. O certame se regerá pela legislação atinente, pelo presente edital e pela integração entre tais regramentos.

18.4. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente pessoalmente, pelo telefone (42) 3237-8500, ou ainda pelo e-mail [edital@piraidosul.pr.gov.br](mailto:edital@piraidosul.pr.gov.br).

13.5. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

Pirai do Sul, 28 de junho de 2021.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Confirmamos o recebimento do edital de licitação acima identificado.

Local e data.

Assinatura e carimbo da empresa.

**ATENÇÃO:** Após assinado e carimbado com o CNPJ da empresa, favor devolver-nos cópia deste protocolo escaneado pelo e-mail: [edital@piraidosul.pr.gov.br](mailto:edital@piraidosul.pr.gov.br)

Obs: A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)

Documento assinado digitalmente por  
P DALCOL FILHO EIRELI - CNPJ: 32.157.508/0001-94  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006  
e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE.



Correio dos Campos